

**Lei Complementar 22, de 21 de junho de 2022**

Publicado em.	<u>22/06/22</u>
Jornal:	<u>AMP</u>
Edição:	<u>2545</u>

**Súmula:** Altera o Anexo IV e VI da Lei Complementar 20/2018, que institui o Código Tributário Municipal, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** O Anexo IV da Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

<b>ANEXO IV</b>			
<b>Tabela para cálculo da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento e da taxa de verificação de regular funcionamento (CTM, art. 528)</b>			
<b>Taxa Licença Localização – TLL</b>			
<b>UFM/ANO</b>			
<b>Empresas por setor/porte</b>	<b>Pequeno</b>	<b>Médio</b>	<b>Grande</b>
Comércio varejista	0,50	1,00	1,50
Comércio atacadista	1,00	1,50	2,50
Indústrias em geral	1,00	2,00	3,00
Prestação de serviços	0,50	1,00	1,50

**Art. 2º.** O Anexo VII da Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

<b>Anexo VII</b>	
<b>Tabela para cálculo da Taxa Licença Sanitária –TLS (CTM, art.563)</b>	
<b>GRAU DE RISCO I</b>	<b>UFM</b>
Até 50m <sup>2</sup>	0,375
De 51 a100m <sup>2</sup>	0,50
De 101 a150m <sup>2</sup>	0,625
De 150 a200m <sup>2</sup>	0,75
De 201 a 250m <sup>2</sup>	0,875
De 251 a300m <sup>2</sup>	1,00
De 301 a 2000m <sup>2</sup>	1,25 + 0,005 UFM a cada 100m <sup>2</sup>
Mais de 2000m <sup>2</sup>	3,375
<b>GRAU DE RISCO II</b>	<b>UFM</b>
Até 50m <sup>2</sup>	0,25
De 51 a100m <sup>2</sup>	0,375

De 101 a 150m <sup>2</sup>	0,50
De 150 a 200m <sup>2</sup>	0,625
De 201 a 250m <sup>2</sup>	0,75
De 251 a 300m <sup>2</sup>	0,875
De 301 a 2000m <sup>2</sup>	1,00 + 0,005 UFM a cada 100m <sup>2</sup>
Mais de 2000m <sup>2</sup>	3,125
<b>GRAU DE RISCO III</b>	
<b>UFM</b>	
Até 50m <sup>2</sup>	0,25
De 51 a 100m <sup>2</sup>	0,375
De 101 a 150m <sup>2</sup>	0,25
De 150 a 200m <sup>2</sup>	0,625
De 201 a 250m <sup>2</sup>	0,75
De 251 a 300m <sup>2</sup>	0,875
De 301 a 2000m <sup>2</sup>	1,00 + 0,005 UFM a cada 100m <sup>2</sup>
Mais de 2000m <sup>2</sup>	2,50
<b>GRAU DE RISCO IV</b>	
<b>UFM</b>	
Até 50m <sup>2</sup>	0,25
De 51 a 100m <sup>2</sup>	0,375
De 101 a 150m <sup>2</sup>	0,50
De 150 a 200m <sup>2</sup>	0,625
De 201 a 250m <sup>2</sup>	0,75
De 251 a 300m <sup>2</sup>	0,875
De 301 a 2000m <sup>2</sup>	1,00 + 0,005 UFM a cada 100m <sup>2</sup>
Mais de 2000m <sup>2</sup>	2,50
<b>GRAU DE RISCO V</b>	
<b>UFM</b>	
Até 100m <sup>2</sup>	0,375
De 101 a 200m <sup>2</sup>	0,75
Mais de 201m <sup>2</sup>	1,00 + 0,005 UFM a cada 50,00m <sup>2</sup>

**Art. 3º.** Fica a Administração Municipal autorizada a revisar os lançamentos das taxas já lançadas neste exercício, quando houver redução.

**Parágrafo único.** Caso o contribuinte eventualmente já tenha realizado o pagamento da taxa de licença e localização e de licença sanitária, o crédito excedente será utilizado para compensação no exercício seguinte.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI:05691667998 Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998  
 Dados: 2022.06.21 13:11:06 -03'00'

**Marciano Vottri**  
 Prefeito